



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

Leilão nº. 005/2024

Critério de julgamento: Maior Lance

O Município de Blumenau torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.050/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h00min do dia 06/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h15min do dia 06/09/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO DE FORMA ELETRÔNICA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O procedimento licitatório na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>.

2. DO OBJETO

2.1. Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precatório e remunerado, de espaço e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial de área de mezanino /camarote no Setor 3 do Parque Vila Germânica, para a 39ª Oktoberfest – PROEB.

3. DOS PRAZOS

3.1. Prazo de vigência contratual: será, a partir da assinatura do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2024.

3.2. Prazos para início da execução do objeto:

- 39ª Oktoberfest Blumenau (9 a 27 de outubro de 2024);



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

3.3.1 Mobilização Inicial: até 30 (trinta) dias antes do início do evento;

3.3.2 Mobilização Final: até 10 (dez) dias depois do término do evento.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será MAIOR LANCE:

Setor	Nome da Área	Metragem	Remuneração mínima	Prazo da Permissão
Setor 3	Corporativo 3	71 m ²	R\$ 48.717,64	39ª Oktoberfest Blumenau

4.1.1. A posição da referida área, seguindo a planta baixa constante no presente processo, poderá sofrer alteração, de acordo com definições da PROEB, com prévia informação para a CONTRATADA;

4.1.2. Intervalo mínimo entre lances: 1.000,00 (mil reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Leilão os interessados que efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no Portal de Licitações Compras BR, através do endereço www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A falsidade nas declarações realizadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item ou lote, conforme o critério de julgamento deste Edital;

7.1.1.1. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

7.2. As propostas não poderão estar com valores inferiores ao valor mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do item), e não havendo lances com valores iguais ou superiores, serão desclassificados.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de licitações públicas.

7.5. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Portal de Licitações ComprasBR, através do endereço www.comprasbr.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Leiloeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme critério de comparação estabelecido no Edital.

8.6. O lance ofertado é irrevogável e irretratável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O procedimento para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. O Agente de Contratação/ Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.17. Ao arrematar o bem, o licitante/arrematante declara aceitar recebê-lo nas condições em que se encontra guardado, em local indicado e à disposição dos interessados, sendo



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

8.18. Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado.

8.19. Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE/COMPRADOR(a)

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

9.4. O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Serão formalizados tantos contratos quanto forem necessários para adjudicação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades e demais condições.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

10.5. O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo a legislação vigente, edital e anexos.

12.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, aplicará sanção de advertência ao contratado.

12.3 Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

12.4 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.5 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual.

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

12.6 A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

12.7. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser anexados no sistema em campo próprio.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município de Blumenau, campo 'Licitações' (www.blumenau.sc.gov.br).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no link de licitações (www.blumenau.sc.gov.br).

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação do Objeto

ANEXO II - Modelo de Declaração Obrigatória

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV – Modelo para Assinatura de Contrato

Blumenau/SC, 14 de agosto de 2024

GUILHERME BENNO GUENTHER
Diretor Geral PROEB



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Leilão 005/2024 – Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precatório e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial de área de mezanino /camarote no Setor 3 do Parque Vila Germânica, para a 39ª Oktoberfest - PROEB.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precatório e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial de área de mezanino /camarote no Setor 3 do Parque Vila Germânica, para a 39ª Oktoberfest - PROEB – PROEB.

2.2. O valor da remuneração a ser paga à Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, a fim de obter a permissão de uso da área para a qual apresentar proposta, não poderá ser inferior ao valor constante do item descrito.

2.3. Valor total ofertado em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato;

2.3.1. O valor deverá ser depositado na conta bancária: Banco do Brasil – Ag. 0095-7 – C/C 105.452-X – CNPJ 82.665.001/0001-10, em nome da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB.

2.3.2. Após o pagamento a permissionária deverá enviar a comprovação do depósito para o e-mail: contabilidade.sectur@blumenau.sc.gov.br;

2.4. Para o evento 39ª Oktoberfest Blumenau, não será cobrado nenhum tipo de pagamento e ou porcentagem/ comissionamento sobre as vendas aos permissionários.

2.5. Período de execução: - 39ª Oktoberfest Blumenau (9 a 27 de outubro de 2024);

2.5. Local de execução: SETOR 3 - Parque Vila Germânica. Rua Alberto Stein, 199 – Velha.

2.6. Requisitos durante a Execução:

a) Mobilização Inicial: até 30(trinta) dias antes do início do evento.

b) Desmobilização Final: até (dez) dias depois do término do evento.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A(s) permissionária(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia autenticada no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

3.2. As empresas concorrentes deverão estar cadastradas no CADASTUR - sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo, sendo uma importante fonte de consulta para o turista. O CADASTUR visa promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, por meio do cadastro de empresas e profissionais do setor de turismo.

- a) Comprovação de capacitação técnico-operacional: a concorrente deverá apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, por execução de atividade em características semelhantes ao objeto em eventos para pelo menos 5.000 (cinco mil) pessoas. No atestado apresentado, deverá constar o nome e a data do evento na qual a concorrente participou;
- b) As empresas concorrentes deverão estar cadastradas no CADASTUR - sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo, sendo uma importante fonte de consulta para o turista. O CADASTUR visa promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, por meio do cadastro de empresas e profissionais do setor de turismo;
- c) Em caso de dúvida quanto à qualificação técnica de empresas proponentes, poderá Agente de Contratação diligenciar a documentação apresentada;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____,
declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as
exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e
autenticidade dos documentos apresentados.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Blumenau
PROPOSTA DE PREÇOS

Leilão nº

Data abertura:/....../2024

Horário: horas

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE e FAX:

E-mail:.....

Telefone Comercial: ()

Dados do Representante Legal responsável pela assinatura do Contrato:
(nome, estado civil, CPF/RG, endereço residencial)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital.

CONDIÇÕES GERAIS: Conforme edital

LOTE	Objeto	OFERTA
		

Declaro, ao assinar esta proposta que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital e anexos, aceitando todas as cláusulas contratuais.

CARIMBO/ASSINATURA



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Objeto: _____
Leilão nº _____

Por meio deste instrumento, a....(nome da empresa)...., estabelecida naendereço....., em.....município/estado....., inscrita no CNPJ nº....., informa que o(a) Sr.(a)....(nome)...., carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao Município de Blumenau, indicado para assinatura do Contrato, caso venha ser vencedora da licitação supra citada.

Blumenau, de de 20.....

(nome da empresa)....
(nome do representante legal – confirmar poderes)...
(qualidade do representante legal- sócio-gerente, diretor, procurador....)
(email da empresa para contato....)